TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de concessionária ou empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços de diagnóstico, manutenção corretiva e revisão do veículo NOVO DUCATO MULTI 2.2 DIESEL 4P, ano/modelo 2023, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento e a substituição de peças necessárias ao reparo de falha no sistema de ARLA, que ocasionou a imobilização do veículo, recebido por guincho, conforme orçamento e especificações técnicas apresentados. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da oficina autorizada, considerando a necessidade de equipamentos, ferramentas e procedimentos técnicos específicos do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar o diagnóstico e o reparo do veículo NOVO DUCATO MULTI 2.2 DIESEL 4P, ano/modelo 2023, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, que apresentou falha no sistema de ARLA, ocasionando sua imobilização e necessidade de remoção por guincho.

A manutenção corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, é indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, reduzir o risco de danos adicionais e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de diagnóstico especializado e de utilização de equipamentos e procedimentos técnicos adequados, os serviços deverão ser executados em oficina autorizada, assegurando a qualidade do reparo e a compatibilidade das peças utilizadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para recuperar a operacionalidade do veículo e atender ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço

a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECANICA	UN	01	R$ 342,00	**R$ 342,00**
02	SERVIÇOS TERCEIRO	UN	01	R$ 104,00	**R$ 104,00**
03	RR RESERV. ADITIVO UREIA	UN	01	R$ 188,10	**R$ 188,10**
04	INJETOR DE UREIA_DR	UN	01	R$ 273,60	**R$ 273,60**
05	INJETOR	UN	01	R$ 1.451,18	**R$ 1.451,18**
06	RESERVATORIO	UN	01	R$ 8.869,56	**R$ 8.869,56**
VALOR TOTAL R$ 11.228,44					

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os serviços de diagnóstico e manutenção corretiva serão executados nas dependências da oficina da contratada, situada na Rua Fernando Machado, nº 3345, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP 89804-000, considerando a necessidade de equipamentos e procedimentos técnicos específicos para o reparo do veículo.

Os serviços deverão contemplar o diagnóstico da falha no sistema de ARLA, o fornecimento e a substituição das peças necessárias e a realização dos testes de funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados da autorização formal para sua execução, devendo o veículo ser entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração. A entrega do veículo ficará condicionada à verificação dos serviços executados e à confirmação de seu adequado funcionamento.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e encaminhar o veículo à oficina da contratada;

b) Analisar e autorizar previamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças, conforme orçamento aprovado;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

d) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas na contratação, após a execução dos serviços e o recebimento correspondente;

e) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de diagnóstico e manutenção corretiva do veículo NOVO DUCATO MULTI 2.2 DIESEL 4P, ano/modelo 2023, incluindo o reparo da falha no sistema de ARLA;

b) Fornecer e substituir as peças necessárias à execução dos reparos, mediante prévia autorização da Administração, utilizando peças novas, adequadas e compatíveis com as especificações do fabricante;

c) Executar os serviços nas dependências da oficina autorizada, por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e observando os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante;

d) Concluir os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da autorização formal para execução, salvo prorrogação previamente justificada e autorizada pela Administração;

e) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade;

f) Realizar os testes necessários para verificar o funcionamento adequado do veículo após os reparos;

g) Garantir os serviços executados e as peças fornecidas, conforme os prazos legais e as condições de garantia oferecidas;

h) Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de peças fornecidas em desacordo com as especificações contratadas, observadas as condições legais e contratuais;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o prazo ou a adequada execução dos serviços, apresentando justificativa quando necessário;

k) Emitir nota fiscal discriminando os serviços executados e as peças fornecidas;

l) Dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas e aos resíduos gerados pela manutenção, conforme a legislação aplicável.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, serão usados recursos próprios.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 27/10/2026 09:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer